



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº237/2002.
De 3 de Julho de 2002

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA SITUADA
NESTE MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para o fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, por via amigável ou judicial, uma área de terras denominada Chácara Maria Carolina, com 2,32,54 hectares, iguais a 23.254,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº4343 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, possuindo os seguintes limites, divisas e confrontações: Começa em um marco cravado junto à cerca de divisa com o lote 02 e o Rio das Antas; daí, segue com o rumo de 70°26'NE na distância de 118,40 metros, confrontando com o lote 02, atingindo a cerca de arame divisório com a faixa desativada da FEPASA; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de arame na distância de 220,00 metros, confrontando com a faixa desativada da FEPASA atingindo o marco divisório com o lote 04; daí, deflete à direita e segue o rumo de 70°26'SO na distância de 93,00 metros, confrontando com o lote 04, atingindo o marco cravado junto a cerca de divisa com o lote 04 e Rio das Antas; daí, deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio das Antas, sentido montante na distância de 219,40 metros, atingindo o marco cravado inicial. Cadastrado no INCRA sob o nº 626015008621-7.

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior destina-se à doação para instalação de um frigorífico.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 3 de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Registrado e Publicado no saguão desta Prefeitura Municipal em igual data.